

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	Comunidade Cantinho da Paz
NOME FANTASIA	NAISPcd Comunidade Cantinho da Paz Núcleo II
TIPOLOGIA	Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência II e III
EDITAL	134/SMADS/2023
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2023/0005566-4
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	482/SMADS/2023
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Marilda Maria da Fonseca
RF DO GESTOR DA PARCERIA	788.166-5
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	10/04/2025
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/10/2024 à 30/09/2025 - 2ª Anual

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 215 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 02/10/2023, delibera pela:

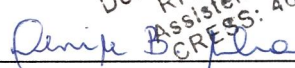
() **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

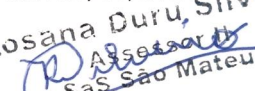
(X) **APROVAÇÃO da Prestação de Contas COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

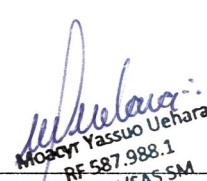
() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 02/ SMADS/2024, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação – Artigo 215 – “analisar e deliberar sobre o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria”. A Gestora de Parceria aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde informa que, diante do conjunto de elementos constantes dos autos, análises realizadas quanto à execução do objeto e à execução financeira da Parceria, bem como das ressalvas identificadas. Também em sua análise, informa que conforme as visitas técnicas, participação nas supervisões individuais e coletivas e analisando o Demonstrativo de alcance de metas referente ao período desta parcial, considera que o trabalho **NÃO** tem sido executado a contento de sua tipificação; atribuiu GRAU – “**INSATISFATÓRIO**” - no alcance das metas - por considerar que alguns Indicadores Sintéticos de Cumprimento das Metas e Resultados estabelecidos no Plano de Trabalho atingiram o Grau Insatisfatório e Insuficiente. Assim, delibera pela “**REGULARIDADE COM RESSALVAS**” a **Prestação de Contas Parcial / Anual**, referente ao período analisado; toda esta situação condicionada ao cumprimento do Plano de Providências elaborado pela Gestora de Parceria para regularização das ressalvas apontadas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **acolhe** a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, e considera “**APROVADA COM RESSALVAS**” a Prestação de Contas 2ª Anual - descrito na inicial”.

Denise Batista da Silva
RF: 823.533.3
Assistente Social
CRESS: 46.940

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 13/08/2026
Rosana Duru, Silverio

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Moacyr Yassuo Uehara
RF: 587.988.1
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação